PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **95.952.230/0001-67**, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta, por Dispensa de Licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legalmente estabelecido para compras e outros serviços, observadas as atualizações promovidas pelo Poder Executivo Federal.

1.2. O art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *[...]*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

2. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gases de soldagem, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras de Braço do Trombudo/SC.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de gases de soldagem destinados à execução de serviços de manutenção e reparos realizados pela Secretaria Municipal de Obras de Braço do Trombudo/SC. Os materiais são necessários para a realização de serviços de soldagem e demais atividades de manutenção da estrutura e dos equipamentos utilizados pelo Município.

A Secretaria Municipal de Obras realiza frequentemente serviços de manutenção e reparos em veículos, máquinas, equipamentos, estruturas e demais bens públicos, sendo necessária a utilização de gases específicos para a execução dos trabalhos de soldagem.

A disponibilidade desses materiais contribui para a continuidade e agilidade dos serviços realizados pela própria Administração. 2 A adoção do Registro de Preços possibilita a aquisição dos gases conforme a necessidade efetiva do Município, permitindo o atendimento parcelado das demandas e evitando a formação de estoques desnecessários, proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a disponibilidade dos materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção e soldagem, contribuindo para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e para o adequado atendimento às necessidades da Administração Municipal.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa e da forma de contratação

A contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor total estimado é de **R$ 10.200,00** *(dez mil e duzentos reais)*, inferior ao limite legal aplicável às compras e aos demais serviços, observados os requisitos legais para a contratação direta, inclusive quanto à apuração das despesas de mesma natureza e à adequada instrução do processo administrativo.

O enquadramento da contratação decorre da compatibilidade do valor estimado com a hipótese legal de dispensa por valor, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da isonomia, da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como dos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

Quanto à forma de contratação, será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, observados os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, considerando a natureza recorrente da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado dos gases, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

A adoção do SRP mostra-se adequada porque o consumo dos gases ocorre de acordo com a execução dos serviços de soldagem e manutenção realizados pela Secretaria, não sendo possível determinar previamente o momento exato em que cada recarga será necessária. Dessa forma, o registro dos preços permitirá que os fornecimentos sejam solicitados conforme a demanda efetiva da Administração, evitando aquisições antecipadas e a manutenção de estoques desnecessários.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita o registro prévio dos preços unitários e das condições de fornecimento, favorecendo o planejamento das aquisições, a organização dos atendimentos e a utilização eficiente dos recursos públicos, sem a necessidade de adquirir integralmente as quantidades estimadas em uma única oportunidade.

Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não altera o fundamento legal da contratação direta, permanecendo o enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua utilização deverá observar os requisitos legais específicos aplicáveis ao registro de preços em contratações diretas e a regulamentação municipal pertinente.

As quantidades estimadas de **8 (oito) recargas de acetileno em cilindros de 9 kg, 12 (doze) recargas de oxigênio em cilindros de 6 m³ e 8 (oito) recargas de argônio em cilindros de 6 m³**, totalizando o valor estimado de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, correspondem aos quantitativos máximos previstos para registro, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos, preços e demais condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

Dessa forma, a adoção da dispensa de licitação em razão do valor, associada ao Sistema de Registro de Preços, busca assegurar o fornecimento dos gases necessários à continuidade dos serviços de soldagem e manutenção da Secretaria Municipal de Obras, permitindo o atendimento das demandas de maneira planejada, parcelada e compatível com as necessidades efetivas do Município.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha do fornecedor decorre da pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, composta por **01 (um) orçamento obtido diretamente junto a fornecedor do ramo e 02 (duas) referências de preços obtidas por meio do Banco de Preços**, conforme documentação constante nos autos do processo.

A empresa **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.174.735/0001-80**, foi indicada para o fornecimento do objeto, pelo valor total estimado de **R$**

10.200,00 (dez mil e duzentos reais), compreendendo as recargas de acetileno, oxigênio e argônio, conforme os quantitativos e preços unitários estabelecidos no Termo de Referência.

Conforme o comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil, a empresa possui situação cadastral **ativa** e apresenta, entre suas atividades econômicas secundárias, o comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, atividade compatível com o fornecimento pretendido, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos exigidos para a contratação.

A proposta apresentada deverá atender às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à Administração verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores obtidos na pesquisa de preços, bem como a regularidade da documentação exigida e a adequação do fornecedor ao objeto.

Dessa forma, a escolha da **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** fundamenta-se na adequação de sua atividade econômica ao objeto pretendido e na compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas pela Administração, desde que confirmadas documentalmente a vantajosidade dos preços e o atendimento aos requisitos da contratação, em observância aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A empresa **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.174.735/0001-80**, com sede na Rua Armindo Raimundo Heberle, nº 415, Vila Remor, Joaçaba/SC, CEP 89600-000, apresentou o valor total de **R$ 10.200,00** (*dez mil e duzentos reais*) para o fornecimento de gases de soldagem, compreendendo 8 (oito) recargas de acetileno em cilindros de 9 kg, 12 (doze) recargas de oxigênio em cilindros de 6 m³ e 8 (oito) recargas de argônio em cilindros de 6 m³, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETILENO - RECARGA DE CILINDRO DE 9 KG	UND	8	R$ 765,00	R$ 6.120,00
2	OXIGENIO – RECARGA DE CILINDRO 6 M	UND	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
3	ARGONIO – RECARGA DE CILINDRO 6 M3	UND	8	R$ 240,00	R$ 1.920,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 10.200,00**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Constituem obrigações da Administração:

5.1.1. Fornecer as informações necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

5.1.2. Emitir as respectivas Solicitações/Autorizações de Fornecimento de acordo com a necessidade da Administração, observado o quantitativo máximo registrado.

5.1.3. Informar ao fornecedor o local e as condições para o fornecimento do objeto, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

5.1.5. Conferir as quantidades e verificar a conformidade das recargas de acetileno, oxigênio e argônio com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.6. Recusar o fornecimento que apresentar irregularidades ou estiver em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.1.7. Comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades identificadas no fornecimento.

5.1.8. Atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação da despesa.

5.1.9. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Constituem obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer o objeto em conformidade com este Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada.

6.1.2. Fornecer as recargas de gases de soldagem de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Realizar o fornecimento no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Solicitação/Autorização de Fornecimento, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.1.4. Realizar o fornecimento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e às orientações da Administração quanto à entrega ou à realização das recargas dos cilindros.

6.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, retirada e devolução dos cilindros, quando aplicáveis, e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6.1.6. Fornecer as recargas em condições adequadas de uso, observando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.7. Disponibilizar, quando aplicável e exigível, a documentação e as informações de segurança relativas aos gases fornecidos, inclusive a respectiva Ficha com Dados de Segurança (FDS), anteriormente denominada FISPQ.

6.1.8. Corrigir ou refazer, às suas expensas, o fornecimento que apresentar irregularidade ou estiver em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo definido pela Administração.

6.1.9. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento.

6.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver obrigações decorrentes do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.11. Emitir a respectiva Nota Fiscal, observadas as condições de fornecimento e faturamento estabelecidas pela Administração.

6.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento, quando aplicáveis.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor máximo estimado da contratação será de **R$ 10.200,00** (*dez mil e duzentos reais*), correspondente aos quantitativos máximos de **8 (oito) recargas de acetileno em cilindros de 9 kg, 12 (doze) recargas de oxigênio em cilindros de 6 m³ e 8 (oito) recargas de argônio em cilindros de 6 m³**, incluindo todos os custos de fornecimento, transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto correspondente a cada Solicitação/Autorização de Fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, o objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da fornecedora.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. O pagamento será realizado somente após o efetivo fornecimento do objeto correspondente a cada Solicitação/Autorização de Fornecimento, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades no objeto fornecido ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pela fornecedora.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação decorrente do fornecimento pendente de cumprimento pela fornecedora, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.9. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o **Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023**, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo/SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria de agricultura
134
08.001.20.606.0008.2044.3.3.90.00.00
Manutenção das atividades da Secretaria De Agricultura
2.500.0000.000000

Secretaria de Obras
126 – 07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00
Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
1.500.0000.000000

9. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, **não ficando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados**, respeitados os limites máximos de **8 (oito) recargas de acetileno em cilindros de 9 kg, 12 (doze) recargas de oxigênio em cilindros de 6 m³ e 8 (oito) recargas de argônio em cilindros de 6 m³**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Solicitação/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.3. O fornecimento deverá atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras**, no endereço **Rua dos Pioneiros, nº 778, Braço do Trombudo/SC**, em dias úteis, das **8h às 12h e das 13h às 17h**, observadas as condições de entrega ou realização das recargas estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. O fornecimento compreenderá:

I – o fornecimento das recargas de acetileno, oxigênio e argônio, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

II – o atendimento às quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços;

III – o transporte, a carga, a descarga, a retirada e a devolução dos cilindros, quando aplicáveis, bem como as demais providências necessárias à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência; e

IV – a correção ou substituição, sem custos adicionais para a Administração, do fornecimento que apresentar irregularidades ou estiver em desacordo com as especificações estabelecidas.

9.5. O recebimento do objeto será realizado após a conferência dos quantitativos, das especificações e das condições das recargas fornecidas, sem prejuízo da posterior verificação de eventuais vícios ou desconformidades.

9.6. O fornecimento que apresentar irregularidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas poderá ser recusado, devendo a fornecedora providenciar a correção ou a substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.7. Quando aplicável e exigível, a fornecedora deverá disponibilizar a documentação e as informações de segurança necessárias à adequada utilização, ao armazenamento e ao manuseio dos gases fornecidos, inclusive a respectiva **Ficha com Dados de Segurança (FDS)**, anteriormente denominada FISPQ.

9.8. Eventual necessidade de alteração do prazo de fornecimento deverá ser formalmente justificada pela fornecedora e submetida à apreciação da Administração antes do término do prazo estabelecido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão da contratação será exercida pela **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme designação constante dos autos.

10.2. A fiscalização do fornecimento será realizada pelo **Sr. Marcelo Tonet**, Fiscal da contratação, conforme designação constante dos autos.

10.3. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente quanto:

I – às quantidades de recargas de gases fornecidas;

II – à qualidade e às condições dos gases fornecidos;

III – à conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

IV – ao cumprimento das condições de fornecimento;

V – ao cumprimento do prazo de fornecimento; e

VI – ao atesto do recebimento do objeto para fins de liquidação da despesa.

10.4. As ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, quando necessário.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

12.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Solicitação/Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, conforme os procedimentos adotados pela Administração e observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A fornecedora deverá observar, em cada aquisição, as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

12.4. Integram o presente processo, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização de Demanda nº **23/2026**;

II – Termo de Referência;

III – pesquisa de preços;

IV – proposta da fornecedora selecionada;

V – documentos de habilitação; e

VI – demais documentos que instruem o **Processo Administrativo referente à Dispensa nº 147/2026**.

12.5. A Administração poderá anular ou revogar o procedimento, observados os requisitos legais e mediante decisão devidamente fundamentada.

12.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.7. A divulgação dos atos decorrentes da presente contratação observará as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.8. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 27 de outubro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.10.27 11:30:37 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2026

ATO DECLARATÓRIO

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO:

Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gases de soldagem, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras de Braço do Trombudo/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 27 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 27/10/2026 14:52:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 149/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de **gases de soldagem**, compreendendo acetileno, oxigênio e argônio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC;

CONSIDERANDO que o fornecimento será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, respeitados os quantitativos máximos estimados de **8 (oito) recargas de acetileno em cilindros de 9 kg, 12 (doze) recargas de oxigênio em cilindros de 6 m³ e 8 (oito) recargas de argônio em cilindros de 6 m³**;

CONSIDERANDO que o fornecimento deverá atender às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo os custos de transporte e as demais despesas necessárias à execução do objeto, bem como a correção ou substituição, sem custos adicionais para o Município, de fornecimento que apresente irregularidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal visa demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços de mercado e a adequação da contratação ao interesse público;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº **149/2026** e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e às publicações legais.

FORNECEDOR: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº **07.174.735/0001-80**, com sede na Rua Armindo Raimundo Heberle, nº 415, Vila Remor, Joaçaba/SC, CEP 89600-000.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gases de soldagem, compreendendo recargas de acetileno, oxigênio e argônio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras

da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 10.200,00 (*dez mil e duzentos reais*).

PRAZO DE FORNECIMENTO: até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Solicitação/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

FORMALIZAÇÃO: A contratação será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Braço do Trombudo (SC), 27 de outubro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.10.27 11:30:53 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL